



DIRETORIA DE ATIVIDADES TÉCNICAS

INSTRUÇÃO TÉCNICA N. 11

2ª edição

PLANO DE INTERVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO (PICIP)

Aprovada pela portaria n. xx, de xxxxx.

SUMÁRIO

- 1 – Objetivo
- 2 – Aplicação
- 3 – Referências normativas e bibliográficas
- 4 – Definições
- 5 – Procedimentos
- 6 – Prescrições Diversas

ANEXOS

- A – Planilha de levantamento de dados
- B – Orientações para elaboração do PICIP
- C – Fluxograma para elaboração do Plano de Intervenção contra Incêndio e Pânico
- D – Exemplo de Planta de risco da edificação
- E – Exemplo de Plano de Fuga

1 OBJETIVO

1.1 Estabelecer os requisitos e procedimentos para elaboração, implantação, manutenção e revisão do plano de intervenção contra incêndio e pânico, para proteger a vida e o patrimônio, bem como reduzir as consequências sociais e os danos ao meio ambiente.

1.2 Fornecer informações operacionais das edificações ou espaços destinados a uso coletivo ao Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais (CBMMG), visando otimizar o atendimento de ocorrências.

1.3 Padronizar as plantas de risco de incêndio conforme estabelece a IT 03 (Composição do Processo de Segurança contra Incêndio e Pânico).

1.4 Subsidiar o Corpo Técnico quando da exigência da medida de segurança em conjuntos arquitetônicos.

2 APLICAÇÃO

2.1 Esta Instrução Técnica se aplica às edificações e espaços destinados ao uso coletivo conforme estabelecem as tabelas de exigências da IT 01 (Procedimentos Administrativos), quando se fizer necessária a elaboração de um Plano de Intervenção Contra Incêndio e Pânico (PICIP).

2.2 Aplica-se às edificações que compõem o Patrimônio Cultural de Minas Gerais, quando da exigência em instrução técnica específica ou pelo Corpo Técnico.

2.3 Aplica-se às edificações existentes ou construídas nos termos do Regulamento de Segurança contra Incêndio e Pânico, quando da exigência em instrução técnica específica ou pelo Corpo Técnico, ou quando o Responsável Técnico (RT) apresentar como medida mitigadora de risco.

3 REFERÊNCIAS NORMATIVAS E BIBLIOGRÁFICAS

Para compreensão desta Instrução Técnica é necessário consultar as seguintes normas, levando em consideração todas as suas atualizações e outras que vierem substituí-las:

3.1 Legislação

Lei Estadual Complementar n. 54/1999 - Dispõe sobre a organização básica do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais - CBMMG - e dá outras providências.

Lei Federal n. 11.901/2009 – Dispõe sobre a profissão de Bombeiro Civil e dá outras providências.

Lei Estadual n. 14.130/2001 – Dispõe sobre a prevenção contra incêndio e pânico no Estado de Minas Gerais.

Lei Estadual n. 22.839/2018 – Dispõe sobre a prática de atividades da área de competência do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais por voluntários, profissionais e instituições civis e dá outras providências.

Decreto Estadual n. 47.998/2020 – Regulamenta a Lei n. 14.130/2001.

Portaria n. 50/2020 do CBMMG – Regulamenta o art. 7º da Lei n. 22.839, de 05 de janeiro de 2018, quanto à atuação, credenciamento, uniformes e veículos da brigada e do brigadista profissional.

Portaria n. 51/2020 do CBMMG – Regulamenta o art. 7º da Lei n. 22.839, de 05 de janeiro de 2018, quanto à atuação, credenciamento, uniformes e veículos da brigada e brigadista orgânico.

Portaria n. 54/2020 do CBMMG – Regulamenta o art. 7º da Lei n. 22.839, de 05 de janeiro de 2018, quanto à atuação, credenciamento, uniformes e veículos do centro de formação, instrutores e demais atores que atuam na formação de brigadistas e guarda-vidas civis.

Instituto de Pesquisas Tecnológicas de São Paulo, “Manual de Regulamentação de Segurança contra Incêndios”, 1992.

FUNDACENTRO, Ministério do Trabalho, “Introdução à Engenharia de Segurança de Sistemas”, 4ª edição, 1994.

3.2 Normas

Instrução Técnica n. 01 – Procedimentos Administrativos, CBMMG.

Instrução Técnica n. 03 – Composição do Processo de Segurança Contra Incêndio e Pânico (PSCIP), CBMMG.

Instrução Técnica n. 12 – Brigada de Incêndio, CBMMG.

Instrução Técnica n. 27 – Medidas de Segurança para Produtos Perigosos, CBMMG.

Instrução Técnica n. 33 – Eventos Temporários, CBMMG.

Instrução Técnica n. 35 – Segurança Contra Incêndio em Edificações que Compõem o Patrimônio Cultural, CBMMG.

Instrução Técnica n. 37 – Centros Esportivos e de Exibição Requisitos de Segurança Contra Incêndio e Pânico, CBMMG.

Instrução Técnica n. 40 – Adequação de Medidas de Segurança para Edificações, CBMMG.

Instrução Técnica n. 16 – Gerenciamento de riscos de incêndio, CB-PMESP.

NBR 9050 – Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos.

NBR 9077 – Saída de emergência em edifícios.

NBR12962 – Extintores de incêndio - Inspeção e manutenção.

NBR12693 – Sistemas de proteção por extintores de incêndio.

NBR 13860 – Glossário de termos relacionados com a segurança contra incêndio.

NBR 14023 – Registro de atividades de bombeiros.

NBR 14096 – Viaturas de combate a incêndio.

NBR 14276 – Brigada de Incêndio e Emergência - Requisitos e procedimentos.

NBR 14277 – Instalações e equipamentos para treinamentos de combate a incêndio e resgate técnico - Requisitos e procedimentos.

NBR 14561 – Veículos para atendimento a emergências médicas e resgate.

NBR 14608 – Bombeiro Civil - Requisitos e procedimentos.

NBR 15219 – Plano de Emergência - Requisitos e procedimentos.

NBR 15808 – Extintores de incêndio portáteis.

NBR15809 – Extintores de incêndio sobre rodas.

NBR 15331 – Turismo de aventura - Sistema de gestão da segurança - requisitos.

NBR 15926 – Equipamentos de parques de diversão Parte 4: Operação.

NBR 16820 – Sistemas de sinalização de emergência - Projeto, requisitos e métodos de ensaio.

NBR ISO 21101 – Turismo de aventura.

NBR 16577 – Espaço confinado - prevenção de acidentes, procedimentos e medidas de proteção.

NBR 17240 – Sistemas de detecção e alarme de incêndio - Projeto, instalação, comissionamento e manutenção de sistemas de detecção e alarme de incêndio - Requisitos.

NBR NM 207 – Elevadores elétricos de passageiros - Requisitos de segurança para construção e instalação.

NR 23 – Proteção Contra Incêndio.

Society of Fire Protection Engineering, "The SFPE Handbook of Fire Protection Engineering, National Fire Protection Association 2nd edition.

National Fire Protection Association, "Handbook", 18th edition.

ANDRADE, B.M. **Elaboração de plano de evacuação para edificações altas: estudo de caso do edifício Maletta.** 2017.78f. Monografia (Bacharel em Ciências Militares.) - Academia de Bombeiros Militar de Minas Gerais, Belo Horizonte, 2017.

4 DEFINIÇÕES

4.1 Para efeito desta Instrução Técnica aplicam-se as definições constantes da IT 02 (Terminologia de Proteção contra Incêndio e Pânico).

5 PROCEDIMENTOS

5.1 Requisitos do Plano de Intervenção

5.1.1 O Plano de Intervenção Contra Incêndio e Pânico consiste num planejamento prévio para a possível ocorrência de uma emergência, e visa incrementar o conhecimento da população e das equipes de emergência a respeito dos riscos da edificação, proporcionando uma melhor utilização dos recursos materiais e humanos disponíveis, podendo também ser utilizado em simulados e treinamentos.

5.1.2 Por meio do Plano de Intervenção contra Incêndio e Pânico, busca-se garantir:

- a)** a segurança da população fixa e flutuante das edificações e espaços destinados ao uso coletivo;
- b)** a segurança da população em eventos temporários;
- c)** a segurança da população das edificações vizinhas;
- d)** a segurança dos profissionais responsáveis pelo socorro;
- e)** o controle da propagação de incêndios;
- f)** a proteção do meio ambiente;
- g)** a facilidade de encontrar os meios e rotas para retirada da população;

h) a proteção do patrimônio cultural.

5.1.3 O Plano de Intervenção contra Incêndio e Pânico de uma edificação/espço destinado ao uso coletivo contém os seguintes dados:

- a)** planilha de levantamento de dados, conforme **Anexo A**;
- b)** planta de risco;
- c)** plano de fuga, conforme exemplo do **Anexo E**;
- d)** descrição das possíveis causas de incêndio;
- e)** as ações a serem tomadas pelos proprietários, responsáveis pelo uso, brigadistas e funcionários;
- f)** a orientação aos usuários temporários;
- g)** os itinerários mais indicados para as viaturas do Corpo de Bombeiros;
- h)** outros dados julgados necessários, a critério do Corpo de Bombeiros ou responsáveis técnicos.

5.1.3.1 No caso de eventos temporários, para elaboração do Plano de Intervenção, deve-se observar também o que estabelece a IT 33.

5.1.3.2 A planilha de levantamento de dados deverá descrever o estudo prévio sobre a existência de riscos, e ser elaborada durante a concepção e o desenvolvimento do Plano de Intervenção contra Incêndio e Pânico.

5.1.3.3 A Planta de Risco deve indicar:

- a)** principais riscos;
- b)** principais riscos nas adjacências;
- c)** existência de moradias, locais de reunião de público, fauna e flora que possam ser afetados por uma possível emergência;
- d)** paredes resistentes ao fogo e de compartimentação e portas corta-fogo;
- e)** possíveis espaços onde possa haver confinamentos de pessoas, por conta dos elementos de compartimentação existentes;
- f)** locais com grandes desníveis (poços, elevadores de carga e outros);
- g)** hidrantes internos e externos;
- h)** número de pavimentos;
- i)** registro de recalque;
- j)** localização das bombas de incêndio existentes e suas capacidades de pressão e vazão;
- k)** reserva de incêndio;
- l)** outras reservas de água existentes na edificação que possam ser utilizadas em um eventual combate a incêndio e a quantidade existente;
- m)** armazenamento de produtos perigosos – tipo e quantidade;

- n) vias de acesso para as viaturas do Corpo de Bombeiros;
- o) hidrantes urbanos próximos da edificação;
- p) tipo e localização das escadas e demais saídas, bem como entradas que possam ser utilizadas pelo Corpo de Bombeiros;
- q) data de sua confecção/atualização;
- r) assinatura do proprietário e/ou responsável pelo uso e responsável técnico.

5.1.3.3.1 Cópia da Planta de Risco deve permanecer juntamente com o PICIP na edificação em local(is) de fácil acesso às equipes de emergência, tal(is) como portaria, acesso principal, recepção, sala da brigada de incêndio.

5.1.3.4 O Plano de Fuga é um elemento complementar à sinalização de orientação e salvamento, e deve conter somente as informações principais que ajudarão na ação de fuga.

5.1.3.4.1 Para instalação do plano de Fuga, devem ser escolhidos lugares proeminentes na edificação e/ou pontos estratégicos das rotas de fuga, como, por exemplo:

- a) em cada pavimento, nos acessos a este;
- b) próximo a escadas e elevadores;
- c) nos quartos dos edifícios do Grupo B (Serviço de Hospedagem);
- d) em áreas, salas que recebem público diversificado;
- e) em junções, interseções presentes nas rotas de fuga.

5.1.3.4.2 As seguintes informações devem estar dispostas no plano de fuga:

- a) instruções sobre ações a serem tomadas durante uma emergência e manuais de emergência;
- b) planta da área em que está localizado o plano contendo e destacando os pontos citados a seguir;
- c) identificação de todas as rotas de fuga;
- d) caminho, em destaque, que os ocupantes devem percorrer durante a fuga;
- e) localização de todos os equipamentos de combate ao incêndio e alarmes;
- f) localização dos equipamentos de emergência de auxílio à abandono;
- g) localização de áreas de refúgio e pontos de descanso ou encontro durante o abandono;
- h) posição atual do usuário;
- i) informações simplificadas sobre o entorno do edifício (ruas, outros edifícios, etc.);
- j) qualquer instalação destinada especificamente a deficientes, sinalizada de acordo;
- k) informações gerais como: nome do edifício, do responsável, identificação da área, pavimento ou outra informação sobre localização dentro do edifício;
- l) legenda para cada uma das figuras e cores usadas.

5.1.3.4.3 A sinalização de plano de fuga deve ser elaborada observando o modelo disposto no **Anexo E**, e devem ser respeitadas as seguintes regras:

- a) devem ter um cabeçalho padronizado contendo o termo “Plano de fuga”;
- b) deve ser colorido;
- c) a escala depende do tamanho da edificação e do local em que ele está disposto:
 - c.1) 1:100 para instalações pequenas e médias;
 - c.2) 1:250 para grandes instalações;
 - c.3) 1:350 para planos situados em salas individuais.
- d) alguns elementos como escadas e corredores ou áreas que possuam intensa sinalização podem ser desenhados em maior escala no plano de fuga;
- e) os planos de fuga devem estar iluminados com uma intensidade de pelo menos 50 lux em condições normais de uso. No caso de queda da energia principal, a iluminação sobre os planos de fuga deve ser de pelo menos 5 lux por meio de luzes de emergência. Quando essa não estiver instalada, deve-se recorrer aos planos de fuga fotoluminescentes. Além disso, as cores devem poder ser vistas sob a luz;
- f) a orientação do mapa deve ser igual à orientação física do ambiente, ou seja, uma área à esquerda no plano deve estar à esquerda da pessoa no ambiente físico;
- g) a sinalização destacada no plano de fuga deve ser exatamente igual à sua correspondente na edificação;
- h) as mensagens que acompanham a sinalização devem ser escritas na língua portuguesa. Quando houver necessidade de mensagens em um ou mais idiomas, essas podem ser adicionadas, sem, no entanto, substituir a mensagem na língua portuguesa.
- i) recomendações de medidas de segurança que não sejam sobre incêndio devem ser dispostas juntamente no plano de fuga ou próximo a este;
- j) inspeção deve ser feita regularmente a fim de garantir que cada plano esteja sempre legível e bem destacado;
- k) qualquer mudança na edificação deve ser acompanhada de mudanças no plano de fuga. Este deve estar sempre atualizado com data e revisão.

5.2 Elaboração do PICIP

5.2.1 Para a elaboração de um Plano de Intervenção Contra Incêndio e Pânico é necessário realizar uma análise preliminar de riscos, buscando identificá-los.

5.2.1.1 A análise preliminar de riscos é o estudo prévio sobre a existência de riscos, elaborado durante a concepção e o desenvolvimento de um projeto ou sistema.

5.2.1.2 A partir do Levantamento de Dados e do mapeamento das áreas de risco, é elaborado o Plano de Intervenção Contra Incêndio e Pânico.

5.2.2 O PICIP deverá ser elaborado por Responsável Técnico habilitado junto aos respectivos Conselhos CAU/CREA.

5.2.2.1 O PICIP deve ser elaborado com participação do coordenador Geral/Chefe da Brigada de incêndio juntamente com o responsável pela edificação.

5.2.2.2 Nas plantas que apresentem maior complexidade dos riscos existentes ou conjunto tombado pelo patrimônio histórico, o levantamento de dados prévio e o PICIP devem ser elaborados com cooperação e participação de um grupo multidisciplinar (engenheiros, técnicos, especialistas em gerenciamento de emergências, proprietários das edificações vizinhas, técnicos das prefeituras municipais, IEPHA, IPHAN, etc.).

5.2.2.3 Quando necessário, e mediante avaliação do CBMMG, o PICIP deverá ser elaborado em conjunto com a Unidade do CBMMG responsável pelo Município/Área da edificação/espaço destinado a uso coletivo. Exceção será feita quando da previsão em instruções técnicas específicas.

5.2.3 Para elaboração do PICIP, o responsável técnico deve adotar metodologias que permitam realizar um levantamento de dados da planta, visando minimizar e/ou eliminar os riscos existentes, sendo recomendada a utilização dos seguintes procedimentos:

- a) Identificação de riscos;
- b) Análise de riscos;
- c) Tratamento de riscos;
- d) Avaliação dos impactos;
- e) Ações para mitigar os impactos.

Nota: As técnicas de análise de riscos incluem *What if*, lista de verificação (checklist), *Hazop*, árvore de falhas, diagrama lógico de falhas, mas não se limitando a essas, podendo ser utilizadas outras técnicas.

5.2.4 Na elaboração do PICIP é primordial que o RT conste informações de relevância para atuação das equipes de emergência tanto interna quanto externa, considerando as orientações do **Anexo B**.

5.2.5 Após o levantamento das características, identificação dos possíveis perigos e análise de riscos, o RT deve realizar uma avaliação dos recursos materiais e humanos existentes na edificação, bem como a necessidade de apoio externo para o atendimento e intervenção na emergência.

5.2.6 O PICIP deve contemplar as possibilidades de incidentes decorrentes do tipo de atividade desenvolvida, planta, população e riscos analisados.

5.2.6.1 Caracterizam-se como exemplos de incidentes de emergência que devem ser considerados no PICIP, não se limitando a estes, conforme cada edificação:

- a) acidente com vítima (procedimentos básicos de primeiros socorros);
- b) acidente com vítima em áreas energizadas, em altura, espaços confinados ou por produtos perigosos diversos;
- c) incêndio (procedimentos básicos de combate a incêndio);
- d) incêndio em painéis elétricos, veículos e equipamentos móveis;
- e) vazamento ou derrame de produtos perigosos ou gases combustíveis;

- f) emergências decorrentes de falha no fornecimento de energia, água, oxigênio;
- g) explosões;
- h) desastres naturais, por exemplo, descargas atmosféricas, ventos, inundações, deslizamento, escorregamentos e abalos sísmicos;
- i) desmoronamentos e/ou colapso estruturais;
- j) emergências decorrentes de ações intencionais de dano, por exemplo, atentados, crimes e/ou sabotagens.

5.2.7 No **Anexo C**, é apresentado fluxograma para elaboração do PICIP.

5.3 Testes e Simulados

5.3.1 Devem ser realizados testes e simulados para cada hipótese acidental identificada no plano de intervenção.

5.3.2 Os testes e simulados devem ocorrer com a frequência e a repetição necessária para que todos os ocupantes da edificação conheçam suas atribuições e desenvolvam uma cultura de proteção.

5.3.3 Os testes e simulados podem ocorrer de forma total ou parcial, divididos por setor, área, edificação, processos, etc.

5.3.4 Os testes e simulados podem ocorrer em formato de exercício de mesa para o aprendizado das rotinas. Entretanto os exercícios de evacuação devem ocorrer em formato realístico para garantir o abandono das edificações e o monitoramento do tempo de abandono.

Nota: Exercício de mesa é a simulação realizada em sala, com cenários apresentados por projeção em tela e/ou maquete, com divisão de grupos de trabalho de acordo com suas atribuições para o gerenciamento e controle da emergência.

5.3.5 O CBMMG poderá, a seu critério, acompanhar a realização dos simulados.

5.3.6 O Plano de Intervenção contra Incêndio e Pânico será avaliado quando da realização de exercício simulado pela brigada de incêndio da edificação.

5.3.7 Após o simulado, recomenda-se realizar reunião de avaliação, correção das falhas ocorridas e relatório com as seguintes informações:

- a) data e horário do evento;
- b) ações realizadas (atuação dos profissionais envolvidos, comportamento da população, etc.);
- c) tempo gasto no abandono;
- d) tempo gasto nos atendimentos de primeiros socorros;
- e) ajuda externa;
- f) falhas e problemas levantados (falhas nos equipamentos, falhas nos procedimentos operacionais);
- g) quando da participação do Corpo de Bombeiros, constar o tempo gasto para sua chegada;
- h) recomendações de melhorias e atualização do PICIP.

5.4 Implantação do Plano de Intervenção Contra Incêndio e Pânico

5.4.1 Uma vez elaborado e testado o PICIP mediante exercício simulado, deverão ser adotados os seguintes procedimentos:

- a)** Plano de intervenção, juntamente com a Planta de Risco, permanecerá em local de fácil acesso às equipes de emergência e brigadistas;
- b)** Cópias do procedimento operacional/evacuação relativo a cada pavimento/compartimento devem estar distribuídas e afixadas em locais visíveis aos usuários do setor, com o objetivo de orientar, informar e instruir o usuário da edificação sobre os procedimentos adotados em situações de emergência;
- b.1)** Preferencialmente, as cópias do procedimento operacional/evacuação deverão estar nas proximidades da sinalização do plano de fuga;
- c)** Deve ser estabelecido previamente um sistema de comunicação entre os brigadistas, a fim de facilitar as operações durante a ocorrência de uma situação real ou simulado de emergência;
- d)** Deve-se estabelecer previamente qual o componente da brigada ou do grupo de apoio à brigada de incêndio será o responsável por realizar a comunicação com meios externos (Corpo de Bombeiros ou Plano de Auxílio Mútuo) em casos de sinistros;
- e)** Deverá ser estabelecido um ponto de encontro para recepção e orientação da equipe do Corpo de Bombeiros, principalmente no caso de plantas de grande dimensão.

5.4.2 O Plano de Intervenção contra Incêndio e Pânico deverá ser de conhecimento da população permanente da edificação.

5.4.2.1 Quando da visita de demais usuários não pertencentes à edificação, prestadora de serviços, etc., deverão ser repassadas pela Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA) ou pela brigada de incêndio as orientações a serem seguidas em caso de intervenção real ou simulados.

5.4.2.2 Para os casos de ocupação/ divisão classificadas como Local de reunião de público F-7 e F-3, deverão ser adotados, respectivamente, os critérios previstos na IT 33 e IT 37.

5.5 Revisão e atualização

5.5.1 O PICIP deverá ser revisto sempre que alterada as características da planta, ou quando de sua ineficiência comprovada em exercícios simulados ou situação real de atuação das equipes de emergência.

5.5.2 Uma das condições essenciais para garantir a eficácia de um Plano de Intervenção é a sua constante atualização conforme as características e riscos da planta.

5.5.3 É indispensável que sejam comunicadas previamente aos responsáveis pelo PICIP (Diretoria, Chefe de Brigada e componentes da CIPA) quaisquer alterações nas condições físicas da edificação, da organização dos meios humanos afetos à segurança, ou das situações passíveis de se exigir atualização do Plano, destacando-se as seguintes:

- a)** Alterações no leiaute do edifício;
- b)** Alteração significativa do contingente da população flutuante e/ou fixa;
- c)** Modificações nas vias de acesso ao edifício;
- d)** Alterações nas saídas e vias de evacuação;

- e) Instalação de novos equipamentos técnicos;
- f) Alterações na sinalização interna do Órgão ou Entidade;
- g) Alteração do número ou composição da equipe afeta à segurança (brigadistas), devendo ser observada a IT12;
- h) Organização do sistema de segurança.

6 PRESCRIÇÕES DIVERSAS

6.1 Para edificações e espaços destinados ao uso coletivo que já se encontrem em funcionamento, o PICIP deverá ser apresentado quando da solicitação de vistoria com fins de emissão do AVCB.

6.1.1 Deverá constar, na solicitação de vistoria, o PICIP que tenha atendido ao item 5.4 desta IT.

6.1.2 O vistoriador deverá conferir se não há divergências entre as informações apresentadas nos documentos relativos ao PICIP e aquelas dispostas nas demais partes do PSCIP (plantas, formulários, quadros resumo e abas do Infoscip).

6.2 Empreendimentos novos ou com ocupação ainda não definida (imóvel vazio para locação) receberão o AVCB após a vistoria final e o proprietário e/ou responsável pelo uso terão o prazo de 01 (um) ano a contar da data de emissão do referido AVCB para apresentar a documentação de inclusão do Plano de Intervenção por meio de atualização de dados cadastrais.

6.2.1 O Plano de Intervenção deverá estar assinalado no rol de medidas de segurança desde a apresentação inicial do PSCIP, sendo que, quando da emissão do AVCB, deverá constar no campo “Observação” que o PICIP será apresentado atendendo ao item **6.2** da IT 11. O PICIP deverá ser apresentado dentro do prazo estabelecido no referido item, sob pena de cassação do AVCB.

6.2.1.1 Será de inteira responsabilidade do RT contratado apresentar documentação relativa ao PICIP em completo acordo com as demais informações prestadas no PSCIP (plantas, formulários, quadros resumo e abas do Infoscip), devendo-se atentar para as situações sujeitas à anulação de atos previstas na IT 01.

6.3 Quando da situação real de atuação do Corpo de Bombeiros, poderá ser adotado procedimento não previsto no PICIP, após avaliação pelas equipes de emergência, visando atingir a eficácia do Plano de Intervenção.

6.4 Os casos omissos relativos ao Plano de Intervenção contra Incêndio e Pânico serão solucionados pelo Diretor de Atividades Técnicas.

ANEXO A

PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE DADOS

 BOMBEIRO MILITAR MINAS GERAIS O AMIGO CERTO NAS HORAS INCERTAS	PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE DADOS SOBRE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO
1. IDENTIFICAÇÃO	
Empresa:	N.º do PSCIP:
CNPJ:	Ocupação/divisão:
Proprietário/Responsável pelo uso:	
Endereço:	
Horário de funcionamento:	Qtde. de funcionários:
População Fixa e Flutuante ¹ :	
Vias de acesso e pontos de referência:	
2. DADOS RELATIVOS A CONSTRUÇÃO DO IMÓVEL	
Área do terreno:.....m ²	
Área construída:.....m ²	
Altura da edificação:.....m Nº de Pavimentos:.....	
Distância em relação às edificações vizinhas: Direita.....m Esquerda.....m	
Frente.....m – Atrás.....m	
Tipo de estrutura predominante: () concreto () metálica () madeira () Outras:.....	
Material de acabamento das paredes:.....	
Material de acabamento dos pisos:.....	
Material da cobertura:.....	
3. EQUIPAMENTOS E SISTEMA DE COMBATE A INCÊNDIO	
3.1 Hidrantes	
() simples () duplo () interno () externo () não possui	
Quantidade:..... Localização:.....	
Tipo(s) de mangueira(s): Tipo () Diâmetro nominal das mangueiras: () 40mm () 65mm	
Obs.: colocar a quantidade entre os parênteses	
Hidrante de recalque: () Sim () Não	
Localização: Av/Rua/interno.....	
Hidrante público mais próximo da edificação:.....m	
Localização: Av/Rua.....	
3.2 Instalações Automáticas	
3.2.1 Chuveiros automáticos	
Chuveiros automáticos: () sim () não	
Válvula de Alarme e Governo (VGA): () sim () não () Qtde:	
Localização na edificação:.....	
Comando Seccional/ válvula seccionadora (CS): () sim () não () Qtde:	
Localização na edificação:.....	

 BOMBEIRO MILITAR MINAS GERAIS O AMIGO CERTO NAS HORAS INCERTAS	PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE DADOS SOBRE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO
Painel de alarme () sim () não Localização na edificação:.....	
3.2.2 Sistema de detecção de incêndio e alarme	
Detecção de incêndio: () sim () não Alarme de incêndio: () sim () não Central do sistema de detecção e alarme Localização na edificação:..... Acionadores manuais de alarme Localização na edificação:.....	
3.2.3 Sistema fixo de gases	
Gás carbônico (CO₂): () sim () não Localização na edificação:..... Gases limpos para combate a incêndio: () sim () não Localização na edificação:..... Botoneira alternativa para acionamento do sistema fixo () sim () não Localização na edificação:..... Botoneira de desativação do sistema de gases Localização na edificação:..... Central do sistema de detecção e alarme Localização na edificação:..... Bateria de cilindros de gases Localização na edificação:.....	
3.2.4 Sistema de controle de fumaça	
Sistema de controle de fumaça () sim () não Localização na edificação:..... Tipo: () 2 () 3	
3.3 Bombas de Incêndio:	
Bombas de Incêndio: () sim () não () elétrica () diesel () gasolina () vapor Há gerador para emergência: () sim () não	

 BOMBEIRO MILITAR MINAS GERAIS O AMIGO CERTO NAS HORAS INCERTAS	PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE DADOS SOBRE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO
Localização da Bomba:..... Localização da chave elétrica de alimentação da bomba: localização do acionador manual alternativo da bomba de incêndio:.....	
3.4 Reservatório de água para incêndio:	
Reservatório de água para incêndio: () subterrâneo () elevado Capacidade Total do reservatório :.....m³ Capacidade Reservada para Incêndio:.....m³ Manancial natural ou artificial nas proximidades: () sim () não Distância:.....km	
3.5 Pessoal treinado:	
Pessoal treinado: () Brigada profissional () Brigada de Incêndio () Socorristas Nível de treinamento: () básico () intermediário () avançado Responsável pela brigada:..... Quantidade de brigadistas por turno (diferenciar entre orgânicos e profissionais) Período em que estão na edificação:..... O prédio possibilita nos arredores ou no seu interior a utilização de viaturas ou equipamentos de Bombeiro: () sim () não	
3.6 Socorros externos:	
Socorros externos: medir o deslocamento em velocidade moderada em situação normal de trânsito. Corpo de Bombeiros (193): End.:..... Tempo-resposta:.....min. Policimento (190): End.:..... Tempo-resposta:.....min. Pronto Socorro (192): End.:..... Tempo-resposta:.....min.	
4. PONTOS CRÍTICOS DA EDIFICAÇÃO	
Assinalar na implantação: Central de GLP, casa de bomba, outras que oferecem risco maior. Tipo de vizinhança: Abastecimento de gás:() GLP() GN Possibilidade de enchente: () sim () não Causa: () Córrego () Lagoa () Outros Sentido do vento predominante:.....	
5. DADOS SOBRE O ABANDONO DE ÁREA	

 BOMBEIRO MILITAR MINAS GERAIS O AMIGO CERTO NAS HORAS INCERTAS	PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE DADOS SOBRE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO
Quais as saídas de emergências? Há área de refúgio? ()sim ()não Há comunicação com outras edificações? Há pessoas com dificuldade para locomoção? Há pontos fixos para ancoragem de cordas? Há escada mecânica disponível na Fração de Bombeiros mais próxima que alcança todos os pavimentos? Há rotas de fuga com iluminação de emergência? ()sim ()não Há rotas de fuga sinalizadas? ()sim ()não	
6. CONTATOS	
6.1 Responsável Técnico	
Nome:..... Capacitação técnica (CREA/CAU):..... Telefone de contato:.....	
6.2 Coordenador Geral/Chefe da Brigada de Incêndio	
Nome:..... Telefone de contato:.....	
6.3 Fração de Bombeiros mais próxima:	
End.:..... Telefone:.....	
Esta planilha está sujeita a alterações de acordo com as peculiaridades de cada Plano de Intervenção Contra Incêndio e Pânico. ¹Estimativa	

ANEXO B**ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DO PICIP**

B.1 Para a elaboração do PICIP é necessário designar o(s) responsável(eis) pela elaboração e implementação do plano e promover a análise de riscos e perigos da edificação.

B.2 Na elaboração do PICIP é primordial, que RT conste informações de relevância para atuação das equipes de emergência tanto interno quanto externa, tais como:

- a)** informações contidas nos projetos aprovados pelo CBMMG, quanto ao critério de uso e ocupação, em especial, a quantidade máxima de pessoas por pavimento/ou compartimento;
- b)** informações detalhadas da edificação quanto ao horário de funcionamento;
- c)** procedimentos básicos de emergência em caso de incêndio;
- d)** descrição das instalações de gás canalizado, GN ou GLP, com respectiva quantidade, localização, data da realização do teste de estanqueidade;
- e)** esboço que mostra as ruas de acesso, com respectivas larguras nas proximidades da edificação num raio de 100 m;
- f)** unidades do CBMMG mais próximas;
- g)** hidrantes urbanos nas imediações;
- h)** estimativa de tempo para chegada da guarnição do Corpo de Bombeiros;
- i)** identificação dos objetos que fazem parte do acervo tombado pelo patrimônio histórico, que devem ser removidos em uma emergência com respectivas orientações sobre a forma de retirada e proteção;
- j)** locais que abrigam o acervo tombado pelo patrimônio histórico relacionado;
- k)** atribuição de tarefas a funcionários e outros, juntamente com números de telefone residencial/móvel, para o caso de responsáveis pelo patrimônio histórico;
- l)** telefone de contato do coordenador/chefe da Brigada de incêndio;
- m)** listagem e identificação em planta de risco das portas, janelas e vias de acesso, adequadas para serem utilizadas como “rota de retirada” do acervo, por pavimento;
- n)** informações contidas nos projetos aprovados pelos órgãos competentes, bem como da utilização fim da edificação/espço destinado a uso coletivo, por exemplo plano de evacuação de barragens;
- o)** levantamento dos riscos e medidas de segurança previstas na edificação/espço destinado ao uso coletivo, visando otimizar o emprego do PICIP junto às equipes de resposta de primeira intervenção e segunda intervenção (CBMMG, PMMG, Forças Armadas, Polícia Federal, Polícia Civil, etc.);
- p)** elaboração de planilha conforme o **Anexo A** com observância às demais alíneas;
- q)** utilização de rotas de fuga alternativas;
- r)** Fichas de segurança para produtos químicos (FISPQ) conforme exigência da planta;
- s)** utilização da planta de risco para implementação de procedimentos de emergência.

B.3 As informações da edificação devem contemplar os seguintes aspectos:

- a)** identificação (nome da empresa/evento – nome fantasia mais conhecido pela população);
- b)** localização (urbana, rural, características da vizinhança, distâncias de outras edificações e/ou riscos, distância da unidade do Corpo de Bombeiros, existência de Plano de Auxílio Mútuo – PAM);
- c)** construção (alvenaria, concreto, metálica, madeira, etc.);
- d)** dimensões (indicar área total construída e de cada uma das edificações, altura de cada edificação, número de andares, se há subsolos, garagens e outros detalhes);
- e)** ocupação (industrial, comercial, residencial, ensino, etc.);
- f)** população total e por setor, área e andar (fixa, flutuante, características, cultura, etc.);
- g)** característica de funcionamento (horários e turnos de trabalho e os dias e horários fora do expediente);
- h)** pessoas deficientes ou dificuldade de locomoção (dependência de equipamentos ou auxílio por outras pessoas);
- i)** indicar também o número de pessoas e sua localização na planta);
- j)** riscos específicos inerentes à atividade (gás liquefeito de petróleo, gás natural, produtos químicos, caldeira, forno, etc.);
- k)** recursos humanos (brigadas de incêndio, grupos de apoio, etc.);
- l)** medidas e sistemas de segurança contra incêndio (indicar as medidas, equipamentos e recursos existentes – sistema de hidrantes, grupo gerador, etc.);
- m)** rotas de fuga (indicar as rotas de fuga e os pontos de encontro).

B.4 Os procedimentos de emergência em caso de incêndio e pânico devem contemplar os seguintes aspectos:

a) Alerta: identificada uma situação de emergência qualquer pessoa pode, pelos meios de comunicação disponíveis ou sistema de alarme, alertar os ocupantes e a brigada da edificação para que estes adotem procedimentos operacionais. Este alerta pode ser executado automaticamente em edificações que possuem sistema de detecção de incêndio.

Deve contemplar como deve ser dado o alerta em caso de sinistro (por exemplo: através de alarme, telefone ou outro meio), especificar órgão e telefones de quem deve ser avisado e como os membros da Brigada e a população em geral devem ser avisados sobre o alerta.

b) Análise da situação: após o alerta, deve ser analisada a situação, e desencadeados os procedimentos necessários, que podem ser priorizados ou realizados simultaneamente, de acordo com os recursos materiais e humanos, disponíveis no local.

Deve identificar quem vai realizar a análise da situação, qual a responsabilidade desta pessoa, a quem ela vai informar caso seja confirmada a emergência e demais providências necessárias. Deve-se estabelecer um alarme geral, com checagem o mais breve possível, visando evitar alarmes falsos que gerem incredulidade dos funcionários.

c) Apoio externo: identificada a necessidade de intervenção pelo Corpo de Bombeiros e/ou outros órgãos locais, deve-se acioná-los de imediato, preferencialmente por meio da brigada, que deve informar:

c.1) nome do solicitante e o número do telefone utilizado;

c.2) endereço completo, pontos de referência e/ou acessos;

c.3) características da emergência, local ou pavimento, e quantidade e condições de eventuais vítimas.

Deve identificar quem é a pessoa responsável por acionar o Corpo de Bombeiros ou outro meio de ajuda externa.

Uma pessoa, preferencialmente um brigadista, deve orientar o Corpo de Bombeiros ou o meio de ajuda externa quando da sua chegada, sobre as condições e acessos, e apresentá-los ao Chefe da Brigada.

d) Primeiros socorros e hospitais próximos: prestar os primeiros socorros às possíveis vítimas, mantendo ou estabelecendo suas funções vitais, até que se obtenha o socorro especializado.

Deve indicar quem são as pessoas habilitadas para prestar os primeiros socorros e os meios e procedimentos a serem utilizados no atendimento às eventuais vítimas, e também apontar os hospitais próximos.

e) Eliminação de riscos: corte das fontes de energia (elétrica, etc.) e do fechamento das válvulas das tubulações (GLP, oxiacetileno, gases, produtos perigosos, etc.), quando possível e necessário, da área sinistrada atingida ou geral.

Deve indicar quem é a pessoa responsável pelo corte da energia elétrica (parcial ou total) e pelo fechamento das válvulas das tubulações, se necessário.

f) Abandono de área: proceder ao abandono da área parcial ou total, quando necessário, conforme comunicação preestabelecida, conduzindo a população fixa e flutuante para o ponto de encontro, ali permanecendo até a definição final da emergência. O plano deve contemplar ações de abandono para portadores de necessidades especiais permanente ou temporária, bem como as pessoas que necessitem de auxílio (idosos, gestantes, etc.).

Deve indicar a metodologia a ser usada, caso seja necessário abandonar o prédio e as pessoas responsáveis por este processo.

g) Isolamento de área: isolar fisicamente a área sinistrada, de modo a garantir os trabalhos de emergência e evitar que pessoas não autorizadas adentrem ao local ou retornem para buscar objetos pessoais.

Deve indicar a metodologia a ser usada para isolar as áreas sinistradas e as pessoas responsáveis por este processo.

h) Confinamento da emergência: confinar o incêndio de modo a evitar a sua propagação e consequências.

Deve indicar a metodologia a ser usada para evitar a propagação do incêndio, vazamento de rejeitos e produtos químicos, suas consequências, bem como as pessoas responsáveis por este processo.

i) Combate ao incêndio: proceder ao combate, quando possível, até a extinção do incêndio e/ou a resolução da emergência, restabelecendo a normalidade.

Deve indicar quem vai combater o incêndio e os meios a serem utilizados em seu combate.

j) Investigação: levantar as possíveis causas do sinistro e os demais procedimentos adotados, com o objetivo de propor medidas preventivas e corretivas para evitar a sua repetição.

Após o controle total da emergência e a volta à normalidade, o Chefe da Brigada deve iniciar o processo de investigação e elaborar um relatório, por escrito, sobre o sinistro e as ações de contenção, para as devidas providências e/ ou investigação.

B.5 Para a conclusão do PICIP é importante avaliar a demanda de recursos materiais e humanos da edificação para o atendimento das hipóteses de incidentes e verificar a disponibilidade e o formato de acionamento dos recursos externos na localidade da edificação.

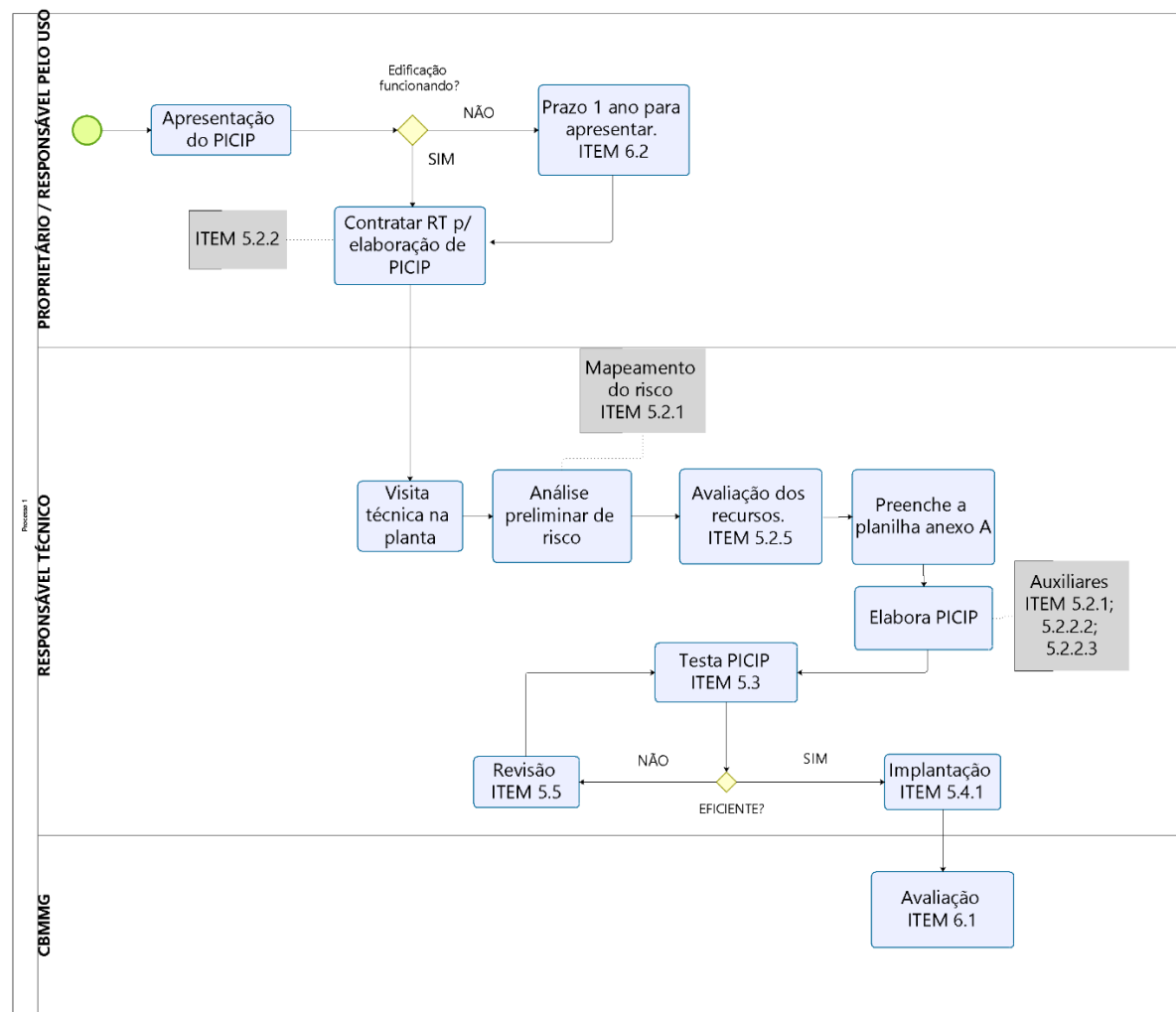
B.6 Após a conclusão do PICIP é importante a divulgação, o treinamento, a revisão e a atualização do plano de forma cíclica.

B.7 O responsável pela empresa (preposto) e o responsável pela elaboração do PICIP devem assinar o plano.

Consulta pública

ANEXO C

Fluxograma para elaboração do Plano de Intervenção contra Incêndio e Pânico

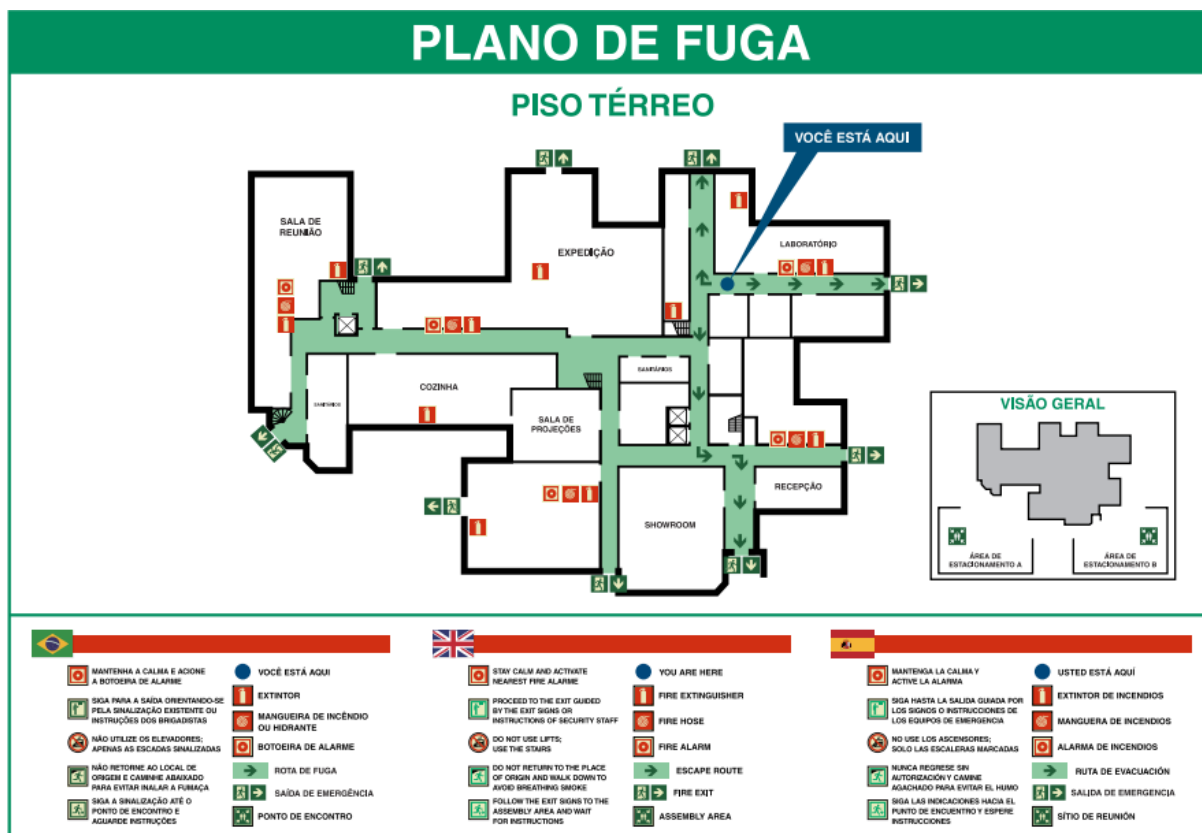


Exemplo de Planta de Risco da edificação



ANEXO E

Exemplo de Plano de Fuga



Fonte: ABNT NBR 16820:2020